



Prefeitura Municipal de Riachinho

“Nossa Força é a nossa Gente” Administração 2025 / 2028

Av. JK, 455 - Centro – Fones: (38) 3451-0388– CEP 38.640-000 – Riachinho – MG

E-mail: administracao@riachinho.mg.gov.br

EDITAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº. 049/2026.

EDITAL DE PREGÃO Nº. 014/2026 na forma ELETRÔNICA.

TIPO: MENOR PREÇO – POR ITEM

OBJETO: Aquisição, de forma parcelada, de materiais de expediente, suprimentos e materiais de informática, materiais pedagógicos e de artesanato, destinados ao atendimento das demandas das Secretarias, setores e unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Riachinho/MG, incluídas as unidades da rede municipal de ensino, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I, que integra o presente edital.

REPARTIÇÃO INTERESSADA: Secretaria Municipal de Administração e demais secretarias.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 3.584.172,84 (três milhões, quinhentos e oitenta e quatro mil, cento e setenta e dois reais e oitenta e quatro centavos).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: “Menor preço por item”.

MODO DE DISPUTA: “Aberto”

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: às 08h00m do dia 25/06/2026.

TÉRMINO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: às 08h15m do dia 09/07/2026.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: às 08h30m do dia 09/07/2026.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: Plataforma Eletrônica BNC - Bolsa Nacional de Compras, através do sítio eletrônico <http://bnc.org.br> “Acesso Identificado”.

Os trabalhos serão conduzidos pela Pregoeira e sua Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 42 de 07 de março de 2026.

O edital completo estará à disposição dos interessados no site institucional <https://www.riachinho.mg.gov.br/> na Plataforma BNC BOLSA NACIONAL DE COMPRAS – <http://bnc.org.br>, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP (www.gov.br/pncp) e no Departamento de Licitações e Compras, na Avenida JK, nº 455, Centro, em Riachinho/MG, CEP: 38.640-000.



Prefeitura Municipal de Riachinho

“Nossa Força é a nossa Gente” Administração 2025 / 2028

Av. JK, 455 - Centro – Fones: (38) 3451-0388– CEP 38.640-000 – Riachinho – MG

E-mail: administracao@riachinho.mg.gov.br

EDITAL MUNICÍPIO DE RIACHINHO/MG

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº. 049/2026. PREGÃO Nº. 014/2026 na forma ELETRÔNICA.

Torna-se público que o **MUNICÍPIO DE RIACHINHO/MG**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Avenida JK, nº 455, Centro, Riachinho/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 25.222.118/0001-95, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123/06, de 14 de dezembro de 2.006 e alteração dada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é **Aquisição, de forma parcelada, de materiais de expediente, suprimentos e materiais de informática, materiais pedagógicos e de artesanato, destinados ao atendimento das demandas das Secretarias, setores e unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Riachinho/MG, incluídas as unidades da rede municipal de ensino**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada pelo critério de julgamento de **menor preço por item**, conforme especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência.

1.3. Em caso de discrepância entre as especificações deste objeto descritas no sistema <http://bnc.org.br> e as constantes deste edital, prevalecerão as constantes deste edital.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar da presente licitação os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação.

2.1.1. Os profissionais ou entidades organizados sob a forma de cooperativa poderão participar, desde que sua constituição e funcionamento observem a legislação aplicável, seu objeto social seja compatível com o fornecimento dos materiais licitados e seja demonstrada sua capacidade de execução do objeto, vedada qualquer forma de intermediação irregular de mão de obra.

2.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste pregão deverão ter conhecimento acerca do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para a correta utilização do sistema.

2.3. Não poderão participar deste pregão os interessados que:

2.3.1. empresas em processo de falência decretada, dissolução ou liquidação, ressalvadas as empresas em recuperação judicial ou extrajudicial que comprovem a viabilidade econômico-financeira e o atendimento aos requisitos de habilitação, nos termos deste edital;

2.3.2. estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública;

2.3.3. sejam estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;

2.3.4. seja autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, incluindo autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico; empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;



Prefeitura Municipal de Riachinho

“Nossa Força é a nossa Gente” Administração 2025 / 2028

Av. JK, 455 - Centro – Fones: (38) 3451-0388– CEP 38.640-000 – Riachinho – MG

E-mail: administracao@riachinho.mg.gov.br

2.3.5. mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.3.5.1. A vedação do item anterior se estende para eventuais empresas subcontratadas.

2.3.6. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.3.7. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si; e

2.3.8. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio.

2.3.8.1. Não será admitida a participação de empresas reunidas em consórcio, considerando que o objeto será adjudicado por item, possui natureza comum, divisível e amplamente disponível no mercado, não demandando conjugação de capacidade técnica ou econômico-financeira entre empresas para sua execução, de modo que a vedação não comprometa a competitividade do certame.

2.4. O licitante interessado deverá encaminhar proposta exclusivamente por meio do sistema eletrônico até a data e o horário marcados para abertura da sessão, quando então se encerrará automaticamente a etapa de envio da proposta.

2.5. Os documentos de habilitação serão exigidos apenas do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, após o encerramento da fase de lances e da negociação, salvo quando o sistema eletrônico exigir ou permitir seu envio antecipado, hipótese em que permanecerão sob análise apenas no momento processual próprio.

2.6. O licitante deverá consignar na forma expressa no sistema eletrônico o valor total ofertado para cada item (resultado da multiplicação do valor unitário pela quantidade), já inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

2.7. O licitante deverá fazer em campo próprio do sistema Eletrônico a descrição detalhada dos produtos ofertados ou a expressão ‘de acordo com o edital’, quando aceita pelo sistema.

2.8. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico BNC – Bolsa Nacional de Compras, quando disponível, as declarações exigidas neste edital, para fins de habilitação, sob pena de inabilitação, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis em caso de declaração falsa.

2.8.1. Caso o sistema eletrônico não disponibilize campo próprio para determinada declaração, ou caso a declaração exigida neste edital demande assinatura em modelo próprio, o licitante deverá encaminhá-la por meio do sistema eletrônico, devidamente assinada pelo representante legal ou procurador regularmente constituído, juntamente com os documentos de habilitação ou no prazo fixado pela Agente de Contratação.

2.8.2. Para fins de atendimento às exigências declaratórias deste edital, o licitante deverá declarar, por meio do sistema eletrônico ou mediante documento assinado, conforme o caso, que:

- I. atende aos requisitos de habilitação exigidos no edital, Termo de Referência e demais anexos, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, responsabilizando-se pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;
- II. não foi declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, não se encontra impedido ou suspenso de participar de licitações ou contratar com o órgão ou entidade promotora do certame, inexistindo, até a presente data, fatos impeditivos para sua habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- III. não incorre nas condições impeditivas previstas no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- IV. não possui vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante, com agente público que desempenhe função na licitação ou que atue na fiscalização ou na gestão do contrato, nem com cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, bem como não incide em qualquer outra situação legal que comprometa a isonomia, a moralidade, a impessoalidade ou a regularidade de sua participação no certame;



Prefeitura Municipal de Riachinho

“Nossa Força é a nossa Gente” Administração 2025 / 2028

Av. JK, 455 - Centro – Fones: (38) 3451-0388– CEP 38.640-000 – Riachinho – MG

E-mail: administracao@riachinho.mg.gov.br

- V. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- VI. para fins do disposto no art. 68, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/2021, não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
- VII. está ciente do edital, do Termo de Referência e dos anexos, bem como das condições locais necessárias ao cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/2021;
- VIII. sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021;
- IX. a proposta apresentada está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, responsabilizando-se pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados;
- X. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021;
- XI. observará, no que couber, as normas relativas à proteção de dados pessoais, sigilo, confidencialidade e segurança das informações eventualmente acessadas em razão do procedimento licitatório ou da execução contratual.

2.8.3. Será admitida a apresentação de Declaração Unificada, conforme modelo (anexo V), para atendimento conjunto das declarações gerais nela contempladas, desde que o documento contenha integralmente o conteúdo nele previsto e esteja devidamente assinado pelo representante legal ou procurador regularmente constituído, sem prejuízo da apresentação obrigatória das declarações específicas exigidas em anexos próprios, quando não disponibilizadas em campo próprio do sistema eletrônico BNC – Bolsa Nacional de Compras ou quando não abrangidas pela Declaração Unificada.

2.8.4. A apresentação de declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta, ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, às condições de participação ou a qualquer outra exigência do edital sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis.

2.9. O licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar em campo próprio do sistema eletrônico que atende aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar n. 123/2006 para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei. (Anexo VI)

2.10. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

2.10.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

2.10.2. Os itens cujo valor total estimado não ultrapasse R\$ 80.000,00 serão, em regra, destinados exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, observado o disposto no art. 49 da referida Lei Complementar, especialmente quanto à existência de fornecedores competitivos, vantajosidade para a Administração, ausência de prejuízo ao conjunto do objeto e demais condições justificadas nos autos.

2.10.3. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito



Prefeitura Municipal de Riachinho

“Nossa Força é a nossa Gente” Administração 2025 / 2028

Av. JK, 455 - Centro – Fones: (38) 3451-0388– CEP 38.640-000 – Riachinho – MG

E-mail: administracao@riachinho.mg.gov.br

ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

2.11. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

2.11.1. de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

2.11.2. que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

2.11.3. de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

2.11.4. cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

2.11.5. cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

2.11.6. constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

2.11.7. que participe do capital de outra pessoa jurídica;

2.11.8. que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

2.11.9. resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

2.11.10. constituída sob a forma de sociedade por ações.

2.11.11. cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com a Administração contratante, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

2.12. A falsidade das declarações previstas neste edital sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste Edital.

2.13. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

2.14. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

2.15. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

2.16. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

2.16.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

2.16.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

2.17. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

2.17.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

2.17.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

2.18. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma deste edital e das funcionalidades disponibilizadas pelo sistema eletrônico possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.



Prefeitura Municipal de Riachinho

“Nossa Força é a nossa Gente” Administração 2025 / 2028

Av. JK, 455 - Centro – Fones: (38) 3451-0388– CEP 38.640-000 – Riachinho – MG

E-mail: administracao@riachinho.mg.gov.br

2.19. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

a) O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

2.20. Declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.

2.21. Todas as propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

2.22. Quando a plataforma eletrônica exigir anonimato na etapa inicial de apresentação das propostas e durante a fase competitiva, qualquer elemento inserido em campo indevido que possibilite a identificação antecipada do licitante poderá ensejar a desclassificação da proposta, mediante decisão fundamentada da Agente de Contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis. A vedação não se aplica à proposta ajustada, aos documentos de habilitação e aos documentos complementares apresentados após o encerramento da fase de lances, quando a identificação do licitante for necessária à análise da proposta e da habilitação.

2.23. Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

2.24. As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste edital.

2.25. Decorrido o prazo de validade das propostas sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

2.26. Poderão participar da presente licitação toda e qualquer pessoa jurídica que atenda todas as exigências do presente Edital e seus anexos, correndo por sua conta todos os custos com a elaboração e apresentação da proposta.

3. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

3.1. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, enviada exclusivamente para o endereço eletrônico <http://bnc.org.br>.

3.2. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá à Pregoeira, auxiliada pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a mesma no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data de recebimento da impugnação.

3.3. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela Pregoeira.

3.4. Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame, se for o caso.

3.5. Os pedidos de esclarecimento deverão ser enviados até o terceiro dia útil que anteceder a data fixada para a abertura da sessão pública exclusivamente via internet, para o endereço eletrônico <http://bnc.org.br>.

3.6. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sistema eletrônico em até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

4. DO CADASTRO E CREDENCIAMENTO

4.1. A licitante deverá se cadastrar como usuário perante o provedor do sistema eletrônico utilizado no certame, qual seja, <http://bnc.org.br>, sendo observado o seguinte:

a) O credenciamento para acesso ao sistema ocorrerá pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível;

b) A chave de identificação e senha serão utilizadas em qualquer processo eletrônico;

c) Deverão comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;



Prefeitura Municipal de Riachinho

“Nossa Força é a nossa Gente” Administração 2025 / 2028

Av. JK, 455 - Centro – Fones: (38) 3451-0388– CEP 38.640-000 – Riachinho – MG

E-mail: administracao@riachinho.mg.gov.br

d) A senha de acesso é de responsabilidade exclusiva do usuário, não cabendo ao provedor ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

e) Deverão solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

4.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

4.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.4. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente de eventuais perdas diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5. APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

5.1. Após a publicação do Edital, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

a) A etapa de envio de propostas será encerrada com a abertura da sessão pública.

b) O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

c) O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para participação no certame e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.

d) Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema até a abertura da sessão pública.

e) Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação das propostas, o que somente ocorrerá após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de lances.

f) Os documentos de habilitação serão exigidos apenas do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, após o encerramento da fase de lances e da negociação, salvo quando o sistema eletrônico exigir ou permitir seu envio antecipado, hipótese em que permanecerão sob análise apenas no momento processual próprio.

g) Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários, serão encaminhados pelo licitante provisoriamente vencedor após solicitação da Pregoeira no sistema, no prazo por ela fixado, não inferior a 2 (duas) horas.

h) Durante a sessão pública, a comunicação entre a Pregoeira e os licitantes ocorrerá exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

i) Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. valor unitário dos itens, quando exigido pelo sistema, e valor total do item;

6.1.2. marca (conforme o caso);

6.1.3. Quantidade cotada, devendo respeitar o estabelecido.

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.2.1. O licitante [NÃO] poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

6.3. No preço proposto, que constituirá a única e completa remuneração, deverão ser computados o lucro e todos os custos, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações tributárias, trabalhistas e



Prefeitura Municipal de Riachinho

“Nossa Força é a nossa Gente” Administração 2025 / 2028

Av. JK, 455 - Centro – Fones: (38) 3451-0388– CEP 38.640-000 – Riachinho – MG

E-mail: administracao@riachinho.mg.gov.br

previdenciárias, bem como quaisquer outras obrigações inerentes ao fornecimento do objeto, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a qualquer título.

6.4. As propostas cadastradas pelos licitantes no sistema eletrônico que descumprirem as exigências do edital quanto à forma de sua apresentação e/ou apresentarem erros que prejudiquem a oferta de lances e o caráter competitivo do certame, também serão desclassificadas mediante decisão fundamentada da Pregoeira.

6.5. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

7. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

O licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentar os seguintes documentos de habilitação, no prazo de 02 (duas) horas, contados da notificação via sistema.

7.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado.
 - b.1) No caso de sociedades por ações, deverá estar acompanhado da documentação de eleição de seus administradores.
 - b.2) O contrato social consolidado, dispensa a apresentação do contrato original e das alterações anteriores, devendo ser apresentadas alterações posteriores, ainda não consolidadas.
- c) Em se tratando de Micro Empreendedor Individual – MEI, o Contrato Social ou Estatuto poderá ser substituído pelo Certificado da Condição de Micro Empreendedor Individual – CCMEI;
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão ou entidade competente.
- e) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

7.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) atualizado, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente e compatível com o objeto desta licitação;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e prova de regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014.
- c) Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS ou documento equivalente que comprove a regularidade.
- d) Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta ou Positiva com Efeitos de Negativa junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada.
- e) Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada.
- f) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), provando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

7.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA:

7.3.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação, ou de sociedade simples;



Prefeitura Municipal de Riachinho

“Nossa Força é a nossa Gente” Administração 2025 / 2028

Av. JK, 455 - Centro – Fones: (38) 3451-0388– CEP 38.640-000 – Riachinho – MG

E-mail: administracao@riachinho.mg.gov.br

7.3.2. Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial e Extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, observada a data de validade definida no instrumento.

7.3.2.1. No caso de silêncio do documento a respeito de sua validade, a certidão deverá apresentar data de emissão de, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores à data fixada para a sessão de abertura da licitação.

7.3.2.2. Caso a licitante se encontre em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser apresentada, por meio da documentação apropriada, a sentença homologatória do plano de recuperação judicial, além do cumprimento dos demais requisitos de habilitação constantes neste Edital.

7.3.2.3. Em se tratando de Licitante subsidiária integral, caso sua empresa controladora esteja em recuperação judicial, deverá ser apresentado Termo de Compromisso no qual a Licitante assegure que manterá a capacidade técnica, econômica, financeira e operacional, com vista a assegurar a execução do contrato.;

7.3.3. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

7.3.3.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

7.3.3.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

7.3.3.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

7.3.3.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

7.3.3.5. Caso a licitante apresente resultado igual ou inferior a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral ou Liquidez Corrente, poderá ser exigida, para fins de habilitação econômico-financeira, a comprovação de patrimônio líquido mínimo de até 10% do valor estimado do item ou do conjunto de itens para os quais a licitante esteja provisoriamente classificada em primeiro lugar, observada a proporcionalidade, a natureza do objeto e a forma de adjudicação por item.

7.3.3.6. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

7.3.3.7. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

7.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

7.4.1. Considerando que o objeto consiste no fornecimento de bens comuns, cujas especificações são objetivamente definidas neste Edital, no Termo de Referência e em seus anexos, não será exigida a apresentação de atestados de capacidade técnica, em observância aos princípios da competitividade, proporcionalidade, razoabilidade e seleção da proposta mais vantajosa.

7.4.2. A dispensa de atestado de capacidade técnica não afasta a obrigação da licitante de fornecer produtos compatíveis com as especificações exigidas, novos, sem uso anterior, íntegros, adequados à finalidade a que se destinam e em conformidade com as normas técnicas, ambientais, de segurança, rotulagem, certificação, validade, atoxicidade e compatibilidade aplicáveis a cada categoria de item.

7.4.3. Quando o item ofertado estiver sujeito a certificação, registro, autorização, selo de conformidade, rotulagem obrigatória, indicação de faixa etária, comprovação de atoxicidade, garantia, compatibilidade técnica ou requisito equivalente, a Administração poderá exigir da licitante ou da contratada, conforme o momento adequado, a apresentação de documento idôneo apto a comprovar o atendimento da exigência.

7.4.4. Para materiais de uso escolar, pedagógico, recreativo ou infantil, tais como brinquedos, jogos, tintas, colas, massinhas, materiais de pintura facial e itens similares,



Prefeitura Municipal de Riachinho

“Nossa Força é a nossa Gente” Administração 2025 / 2028

Av. JK, 455 - Centro – Fones: (38) 3451-0388– CEP 38.640-000 – Riachinho – MG

E-mail: administracao@riachinho.mg.gov.br

deverão ser observados, quando aplicáveis, os requisitos de segurança, atoxicidade, rotulagem, certificação obrigatória, indicação de faixa etária e adequação ao uso pretendido.

7.4.5. Para suprimentos de informática, tais como toners, cartuchos, cilindros, unidades de imagem e itens correlatos, poderá ser exigida a comprovação de compatibilidade com os equipamentos indicados pela Administração, bem como garantia, rendimento, integridade do produto, ausência de vazamento e ausência de risco aos equipamentos.

7.4.6. A ausência de documento técnico, certificação, garantia, comprovação de compatibilidade ou documento equivalente somente ensejará desclassificação, inabilitação ou impedimento de fornecimento quando o documento for comprovadamente exigível pela legislação aplicável, pelo edital, pelo Termo de Referência ou pela natureza do item ofertado, devendo eventual decisão administrativa ser expressamente motivada.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

8.1. A partir do horário previsto no edital, a sessão pública na internet será aberta pela Pregoeira com a utilização de chave de acesso e senha.

a) Os licitantes poderão participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de chave de acesso e senha.

b) O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.

9. CONFORMIDADE DAS PROPOSTAS

9.1. O sistema ordenará automaticamente as propostas.

9.2. A Pregoeira dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

9.3. Na sucessão de lances a diferença de valores não poderá ser inferior a **R\$ 0,01 (um centavo)**.

10. MODOS DE DISPUTA

10.1. O modo de disputa adotado neste pregão eletrônico será o **modo aberto**, nos termos da legislação vigente.

11. MODO DE DISPUTA ABERTO

11.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

11.2. Os lances deverão ser formulados pelo **valor total do item**, observando-se o critério de julgamento de menor preço.

11.3. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

11.4. O intervalo mínimo entre lances será de **R\$ 0,01 (um centavo)**.

11.5. A etapa de lances terá duração inicial de **10 (dez) minutos**, sendo automaticamente prorrogada pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **2 (dois) minutos** do período.

11.6. A prorrogação automática será de **2 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período.

11.7. Não havendo novos lances, a etapa competitiva será encerrada automaticamente pelo sistema.

11.8. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados em tempo real do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

11.9. Em caso de desconexão da Pregoeira durante a etapa de lances, o sistema poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances.



Prefeitura Municipal de Riachinho

“Nossa Força é a nossa Gente” Administração 2025 / 2028

Av. JK, 455 - Centro – Fones: (38) 3451-0388– CEP 38.640-000 – Riachinho – MG

E-mail: administracao@riachinho.mg.gov.br

12. LANCES INTERMEDIÁRIOS

12.1. Serão considerados lances intermediários aqueles que apresentarem valor inferior ao último lance ofertado pelo próprio licitante, ainda que superiores ao menor lance registrado no sistema.

13. DESCONEXÃO DO SISTEMA DURANTE A ETAPA DE LANCES

13.1. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para a Pregoeira no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

13.2. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Pregoeira persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, da nova data e horário aos participantes, no sítio Eletrônico utilizado para divulgação do instrumento convocatório.

14. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

14.1. O encerramento da etapa competitiva observará as regras do modo de disputa aberto e os procedimentos operacionais da plataforma eletrônica, conforme previsto neste edital.

14.2. Se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa – ME, micro empreendedor individual (MEI) ou empresa de pequeno porte – EPP e houver proposta apresentada por ME, MEI ou EPP até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, estará configurado o empate previsto no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº. 123/2006.

14.2.1. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

14.2.1.1. a ME, MEI ou a EPP mais bem classificada será convocada para, no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada classificada em 1º lugar no certame, sob pena de preclusão do exercício do direito de desempate;

14.2.1.2. apresentada nova proposta, nos termos do subitem anterior e atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste pregão público eletrônico.

14.2.1.3. não sendo vencedora a ME, MEI ou EPP mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as demais ME, MEI e EPP remanescentes cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no caput desta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

14.2.2. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME, MEI e EPP que se encontrarem no limite estabelecido no caput desta condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

14.3. Na hipótese da não contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta classificada em 1º lugar na etapa de lances.

14.4. Será considerado vencedor, o licitante que ao final da disputa de lances observadas as disposições da Lei Complementar nº. 123/2006, ofertar o **MENOR PREÇO POR ITEM**.

14.5. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarado vencedor a LICITANTE que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste edital, com o preço de mercado e que **OFERTAR O MENOR PREÇO POR ITEM**.

14.6. Será desclassificada:

- a) a proposta que não atender às exigências deste edital;
- b) No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
 - b1) A identificação de indício de inexecuibilidade não implicará desclassificação automática da proposta, devendo a Pregoeira oportunizar diligência para que a licitante demonstre a viabilidade da oferta, mediante documentos idôneos, composição de custos, notas fiscais, contratos, propostas comerciais, comprovação logística ou outros elementos pertinentes.

14.7. Da sessão pública do pregão público eletrônico, será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.



Prefeitura Municipal de Riachinho

“Nossa Força é a nossa Gente” Administração 2025 / 2028

Av. JK, 455 - Centro – Fones: (38) 3451-0388– CEP 38.640-000 – Riachinho – MG

E-mail: administracao@riachinho.mg.gov.br

14.8. A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo toda e qualquer informação, acerca do objeto, ser esclarecida previamente junto à Pregoeira.

14.9. Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

15. NEGOCIAÇÃO DA PROPOSTA

15.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a Pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

15.1.1. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

15.1.2. Os licitantes terão o prazo de 2 (duas) horas, contado da solicitação da Pregoeira no sistema, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação de que trata o item 15.1, salvo se o provedor do sistema efetivar a readequação automática.

16. JULGAMENTO DA PROPOSTA

16.1. Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação, especialmente quanto à inexistência de sanção que impeça sua participação no certame ou futura contratação, mediante consulta aos cadastros públicos disponíveis:

16.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e;

16.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

16.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

16.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, a Pregoeira/Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

16.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

16.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

16.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

16.4. Encerrada a etapa de negociação de que trata o item 16.1, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital, e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital.

16.5. Após o julgamento das propostas, a Pregoeira poderá solicitar ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

16.5.1. É facultado à Pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

16.6. Para fins de verificação da documentação de habilitação do licitante classificado em primeiro lugar, será concedido o prazo de 02 (duas) horas, podendo ser prorrogável, contado da solicitação da Pregoeira, para que o participante vincule ao sistema eletrônico a documentação indicada neste instrumento convocatório, considerando as disposições do inciso II, do art. 63 da Lei Federal 14.133/21.



Prefeitura Municipal de Riachinho

“Nossa Força é a nossa Gente” Administração 2025 / 2028

Av. JK, 455 - Centro – Fones: (38) 3451-0388– CEP 38.640-000 – Riachinho – MG

E-mail: administracao@riachinho.mg.gov.br

17. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE HABILITAÇÃO

17.1. Os documentos que compõem a habilitação do licitante melhor classificado, somente serão disponibilizados para avaliação da Pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

17.2. O desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo.

17.3. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

17.4. O reconhecimento de firma somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade, salvo imposição legal.

17.5. Os atos serão preferencialmente digitais, de forma a permitir que sejam produzidos, comunicados, armazenados e validados por meio eletrônico.

17.6. As ME, MEI e EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

17.6.1. Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será **assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública.

17.6.2. A prorrogação do prazo para a regularização fiscal e trabalhista dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido à Pregoeira.

17.6.3. Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado dentro dos cinco dias úteis inicialmente concedidos.

17.6.4. A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

17.6.5. Todos os documentos deverão ter vigência até o dia previsto para realização do Pregão Eletrônico; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidos por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição, ressalvadas as exceções previstas no edital.

17.6.6. Se o detentor da melhor proposta desatender às exigências previstas neste Edital, será inabilitado, e a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes e procederá à habilitação do licitante seguinte, na ordem de classificação, repetindo esse procedimento, sucessivamente, se necessário, até apuração de uma proposta que atenda ao Edital, para declarar o licitante vencedor.

17.6.7. A Pregoeira negociará diretamente com o proponente, para obtenção de melhor preço.

17.6.8. Em caso de desatendimento às exigências de habilitação, a Pregoeira inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que poderá negociar com o proponente, para que seja obtido o melhor preço.

17.6.9. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, a Pregoeira proclamará a vencedora, proporcionando, a seguir, oportunidade às licitantes para que manifestem imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, sob pena de decadência do direito por parte da licitante.

17.7. Constará na ata da Sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestar-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, após o término do prazo darecorrente.

17.7.1. É franqueada aos interessados, vista aos autos do processo, nos dias úteis, no horário das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:00 horas, no endereço Avenida JK, nº 455, Centro, em Riachinho/MG, CEP: 38.640-000.

17.8. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a LICITANTE será declarada vencedora.

17.9. A licitante que abandonar o certame, deixar de enviar a documentação exigida ou apresentá-la em desacordo com este Edital ficará sujeita às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.



Prefeitura Municipal de Riachinho

“Nossa Força é a nossa Gente” Administração 2025 / 2028

Av. JK, 455 - Centro – Fones: (38) 3451-0388– CEP 38.640-000 – Riachinho – MG

E-mail: administracao@riachinho.mg.gov.br

18. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

18.1. Declarado o vencedor, a Pregoeira abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar sua intenção de recurso.

18.2. Não será admitida intenção de recurso de caráter protelatório, fundada em mera insatisfação do licitante, ou baseada em fatos genéricos.

18.3. A Pregoeira examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema eletrônico.

18.4. Tendo a licitante manifestado, motivadamente, a intenção de recorrer, sob pena de preclusão, na sessão pública do Pregão Eletrônico, terá ela o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso.

18.5. As demais licitantes, já intimadas na sessão pública supracitada, terão o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentarem as contrarrazões, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, na forma deste Edital.

18.6. As razões e contrarrazões deverão ser encaminhadas preferencialmente pelo sistema eletrônico, no provedor do sistema <http://bnc.org.br> admitido o envio por e-mail institucional licitacao@riachinho.mg.gov.br apenas em caso de indisponibilidade do sistema ou impossibilidade técnica devidamente registrada.

18.7. O início da contagem dos prazos, bem como seu término, dar-se-á sempre em dias úteis.

18.8. A ausência de apresentação das razões recursais no prazo implicará o não conhecimento do recurso, com prosseguimento regular do certame.

18.9. O acolhimento do recurso importará a invalidação, apenas, dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

18.10. A decisão proferida em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento, mediante publicação na plataforma BNC.

18.11. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso à autoridade superior, devidamente informado.

18.11.1. A autoridade superior deverá proferir decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.12. Não serão conhecidas as contrarrazões a recursos intempestivamente apresentadas.

19. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

19.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à Autoridade Superior para adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora e homologação da licitação.

20. DO CONTRATO

20.1. Após homologado o resultado deste pregão, a Administração convocará a licitante vencedora, durante a validade da sua proposta, para assinatura do instrumento contratual, dentro do prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação através de e-mail, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital no art. 156 da Lei 14.133/21.

20.1.1. Alternativamente à convocação, a administração poderá encaminhar para assinatura do instrumento contratual, através de correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico.

20.2. O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

20.3. É facultado à Administração, por intermédio da Pregoeira, convocar os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para negociação, aceitação da proposta, comprovação dos requisitos de habilitação e eventual assinatura do contrato.

20.4. O contrato a ser firmado com o licitante adjudicatário incluirá as condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus anexos, necessárias à fiel execução do objeto desta licitação.



Prefeitura Municipal de Riachinho

“Nossa Força é a nossa Gente” Administração 2025 / 2028

Av. JK, 455 - Centro – Fones: (38) 3451-0388– CEP 38.640-000 – Riachinho – MG

E-mail: administracao@riachinho.mg.gov.br

20.5. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro, parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente de órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

21. DAS SANÇÕES E PENALIDADES

21.1. Incorre em infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:

- I** dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III** dar causa à inexecução total do contrato;
- IV** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX** fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

21.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) de advertência, consistente em comunicação formal ao infrator pelo descumprimento de obrigação prevista no edital, no contrato ou em seus anexos, ou pela inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

b) de multa, o infrator que, injustificadamente, descumprir a legislação, cláusulas do edital ou cláusulas contratuais, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor de referência do certame ou do contrato nos termos estabelecidos nos respectivos instrumentos, devendo ser observados, preferencialmente, os seguintes percentuais e diretrizes:

I multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução de serviços, até o limite de 10% (dez por cento), correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;

II multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação do certame ou do valor da contratação em caso de recusa do infrator em assinar o contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

III multa indenizatória, a título de perdas e danos, na hipótese de o infrator ensejar a extinção contratual e sua conduta implicar em gastos à administração, superiores aos contratados.

c) de impedimento de licitar e contratar que impedirá o infrator de participar de licitação e contratar com a administração:

I por até 01 (um) ano, caso o infrator:

- a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- b) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- c) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto do certame sem motivo justificado;

II por até 02 (dois) anos, caso o infrator:



Prefeitura Municipal de Riachinho

“Nossa Força é a nossa Gente” Administração 2025 / 2028

Av. JK, 455 - Centro – Fones: (38) 3451-0388– CEP 38.640-000 – Riachinho – MG

E-mail: administracao@riachinho.mg.gov.br

a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o mesmo ou durante a execução do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III por até 03 (três) anos, caso o infrator:

a) não celebrar o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

b) fraudar o certame ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

c) der causa à inexecução total do contrato.

d) de Declaração de Inidoneidade de contratar com a Administração Pública, será aplicada por prazo não superior a 6 (seis) anos, nas seguintes hipóteses:

e) por período de 3 (três) a 4 (quatro) anos, no caso de praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;

IV por período de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos, nos casos de:

a) fraudar o certame ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

b) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

V por período de 5 (cinco) a 6 (seis) anos, nos casos de:

a) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846/13;

b) dar causa à inexecução total do contrato, por ato doloso que cause lesão ao erário.

22. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

22.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão pelas adequações orçamentárias nºs:

02.01.04.122.0402.1005.3.3.90.30.00 Ficha: 074 Fonte: 1.500.000.0000

02.02.04.122.0401.2001.3.3.90.30.00 Ficha: 115 Fonte: 1.500.000.0000

02.03.04.123.0403.2009.3.3.90.30.00 Ficha: 134 Fonte: 1.500.000.0000

02.04.12.122.1201.2032.3.3.90.30.00 Ficha: 149 Fonte: 1.500.000.0000

02.04.12.361.1202.2052.3.3.90.30.00 Ficha: 178 Fonte: 1.500.000.0000

02.04.12.361.1202.2052.3.3.90.30.00 Ficha: 178 Fonte: 1.550.000.0000

02.04.12.361.1202.2052.3.3.90.30.00 Ficha: 178 Fonte: 1.569.000.0000

02.04.12.361.1206.2036.3.3.90.30.00 Ficha: 191 Fonte: 1.500.000.0000

02.04.12.361.1206.2036.3.3.90.30.00 Ficha: 191 Fonte: 1.550.000.0000

02.04.12.361.1206.2036.3.3.90.30.00 Ficha: 191 Fonte: 1.553.000.0000

02.04.12.361.1206.2036.3.3.90.30.00 Ficha: 191 Fonte: 1.576.001.0000

02.04.12.362.1207.2043.3.3.90.30.00 Ficha: 195 Fonte: 1.500.000.0000

02.04.12.364.1208.2044.3.3.90.30.00 Ficha: 199 Fonte: 1.500.000.0000

02.05.15.451.1501.2056.3.3.90.30.00 Ficha: 311 Fonte: 1.500.000.0000

02.05.15.451.1501.2056.3.3.90.30.00 Ficha: 311 Fonte: 1.501.000.0000

02.06.15.452.1502.2057.3.3.90.30.00 Ficha: 353 Fonte: 1.500.000.0000

02.06.26.782.2601.2060.3.3.90.30.00 Ficha: 360 Fonte: 1.500.000.0000

02.07.10.122.1002.2030.3.3.90.30.00 Ficha: 373 Fonte: 1.500.000.0000

02.07.10.301.1001.2023.3.3.90.30.00 Ficha: 398 Fonte: 1.500.000.0000

02.07.10.301.1001.2023.3.3.90.30.00 Ficha: 398 Fonte: 1.600.000.0000

02.07.10.301.1001.2023.3.3.90.30.00 Ficha: 398 Fonte: 1.621.000.0000

02.07.10.301.1001.2024.3.3.90.30.00 Ficha: 413 Fonte: 1.500.000.0000

02.07.10.301.1001.2024.3.3.90.30.00 Ficha: 413 Fonte: 1.600.000.0000

02.07.10.301.1001.2024.3.3.90.30.00 Ficha: 413 Fonte: 1.621.000.0000

02.07.10.301.1001.2025.3.3.90.30.00 Ficha: 429 Fonte: 1.500.000.0000

02.07.10.301.1001.2025.3.3.90.30.00 Ficha: 429 Fonte: 1.621.000.0000

02.07.10.301.1001.2026.3.3.90.30.00 Ficha: 438 Fonte: 1.500.000.0000

02.07.10.301.1001.2026.3.3.90.30.00 Ficha: 438 Fonte: 1.600.000.0000

02.07.10.301.1001.2026.3.3.90.30.00 Ficha: 438 Fonte: 1.621.000.0000

02.07.10.302.1001.1119.3.3.90.30.00 Ficha: 452 Fonte: 1.500.000.0000

02.07.10.302.1001.1119.3.3.90.30.00 Ficha: 452 Fonte: 1.621.000.0000

02.07.10.303.1001.1086.3.3.90.30.00 Ficha: 475 Fonte: 1.500.000.0000

02.07.10.303.1001.1086.3.3.90.30.00 Ficha: 475 Fonte: 1.600.000.0000



Prefeitura Municipal de Riachinho

“Nossa Força é a nossa Gente” Administração 2025 / 2028

Av. JK, 455 - Centro – Fones: (38) 3451-0388– CEP 38.640-000 – Riachinho – MG

E-mail: administracao@riachinho.mg.gov.br

02.07.10.303.1001.1086.3.3.90.30.00 Ficha: 475 Fonte: 1.621.000.0000
02.07.10.304.1003.2028.3.3.90.30.00 Ficha: 489 Fonte: 1.500.000.0000
02.07.10.304.1003.2028.3.3.90.30.00 Ficha: 489 Fonte: 1.600.000.0000
02.07.10.305.1003.2029.3.3.90.30.00 Ficha: 503 Fonte: 1.500.000.0000
02.07.10.305.1003.2029.3.3.90.30.00 Ficha: 503 Fonte: 1.600.000.0000
02.08.08.122.0401.2019.3.3.90.30.00 Ficha: 514 Fonte: 1.500.000.0000
02.08.08.122.0401.2128.3.3.90.30.00 Ficha: 527 Fonte: 1.500.000.0000
02.08.08.122.0401.2128.3.3.90.30.00 Ficha: 527 Fonte: 1.660.000.0000
02.08.08.241.0802.2020.3.3.90.30.00 Ficha: 531 Fonte: 1.500.000.0000
02.08.08.244.0801.1106.3.3.90.30.00 Ficha: 538 Fonte: 1.661.000.0000
02.08.08.244.0801.1110.3.3.90.30.00 Ficha: 549 Fonte: 1.500.000.0000
02.08.08.244.0801.1110.3.3.90.30.00 Ficha: 549 Fonte: 1.660.000.0000
02.08.14.243.1401.2048.3.3.90.30.00 Ficha: 591 Fonte: 1.500.000.0000
02.08.14.243.1401.2130.3.3.90.30.00 Ficha: 603 Fonte: 1.660.000.0000
02.08.14.243.1401.2137.3.3.90.30.00 Ficha: 612 Fonte: 1.501.000.0000
02.09.27.812.2701.1063.3.3.90.30.00 Ficha: 625 Fonte: 1.500.000.0000
02.10.23.695.2301.1065.3.3.90.30.00 Ficha: 646 Fonte: 1.500.000.0000
02.10.23.695.2301.2129.3.3.90.30.00 Ficha: 658 Fonte: 1.500.000.0000
02.11.20.122.2001.1068.3.3.90.30.00 Ficha: 672 Fonte: 1.500.000.0000
02.11.20.606.2001.0049.3.3.90.30.00 Ficha: 677 Fonte: 1.500.000.0000
02.12.18.122.1801.1066.3.3.90.30.00 Ficha: 695 Fonte: 1.500.000.0000
02.13.06.181.0601.2012.3.3.30.41.00 Ficha: 728 Fonte: 1.500.000.0000
02.13.06.181.0601.2013.3.3.30.41.00 Ficha: 729 Fonte: 1.500.000.0000
02.13.06.181.0601.2014.3.3.30.41.00 Ficha: 730 Fonte: 1.500.000.0000
02.13.06.181.0601.2015.3.3.30.41.00 Ficha: 731 Fonte: 1.500.000.0000
02.14.13.392.1301.2063.3.3.90.30.00 Ficha: 785 Fonte: 1.500.000.0000
02.15.06.181.0601.2142.3.3.90.30.00 Ficha: 800 Fonte: 1.500.000.0000

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. Homologada a licitação o adjudicatário receberá a Ordem de Fornecimento, Nota de Empenho ou instrumento equivalente.

23.2. Caso o adjudicatário não forneça o objeto do certame de acordo com a sua proposta ou se recuse a entregá-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para fornecimento.

23.3. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para a prestação dos serviços e/ou fornecimento dos bens, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

23.4. Uma vez convocado, a recusa injustificada do adjudicatário prestar os serviços e/ou fornecer os bens, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

23.5. Na hipótese acima referida será convocado novo adjudicatário, observada a ordem de classificação nesta licitação.

23.6. Constituem motivos para rescisão do contrato ou instrumento equivalente, todos aqueles listados pelo art. 137 da Lei 14.133/21.

23.7. Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após decorrido prazo para impugnação não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

23.8. Será dada vista aos proponentes interessados tanto das propostas comerciais como dos documentos de habilitação apresentados na sessão.

23.9. É facultado à Pregoeira ou à autoridade superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do preço ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

23.10. É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.

23.11. A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a medida, ou anulada



Prefeitura Municipal de Riachinho

“Nossa Força é a nossa Gente” Administração 2025 / 2028

Av. JK, 455 - Centro – Fones: (38) 3451-0388– CEP 38.640-000 – Riachinho – MG

E-mail: administracao@riachinho.mg.gov.br

por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante decisão motivada, assegurados o contraditório e a ampla defesa quando cabíveis.

23.12. A Pregoeira, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

23.13. Fazem parte integrante deste Edital:

Anexo I- Termo de Referência;

Anexo II- Minuta do Contrato;

Anexo III- Modelo de credenciamento;

Anexo IV – Carta Proposta

Anexo V- Modelo de Declaração Unificada

Anexo VI- Modelo de Declaração de que pode usufruir dos benefícios de ME e EPP.

Riachinho/MG, 24 de junho de 2026.

Suely Aparecida Nunes
Secretária Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Riachinho





Prefeitura Municipal de Riachinho

“Nossa Força é a nossa Gente” Administração 2025 / 2028

Av. JK, 455 - Centro – Fones: (38) 3451-0388– CEP 38.640-000 – Riachinho – MG

E-mail: administracao@riachinho.mg.gov.br

ANEXO I- TERMO DE REFERÊNCIA





Prefeitura Municipal de Riachinho

“Nossa Força é a nossa Gente” Administração 2025 / 2028

Av. JK, 455 - Centro – Fones: (38) 3451-0388– CEP 38.640-000 – Riachinho – MG

E-mail: administracao@riachinho.mg.gov.br

ANEXO II- MINUTA DO CONTRATO





Prefeitura Municipal de Riachinho

“Nossa Força é a nossa Gente” Administração 2025 / 2028

Av. JK, 455 - Centro – Fones: (38) 3451-0388– CEP 38.640-000 – Riachinho – MG

E-mail: administracao@riachinho.mg.gov.br

ANEXO III MODELO DE CREDENCIAMENTO;

**PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº. 049/2026.
PREGÃO Nº. 014/2026 na forma ELETRÔNICA.**

Mediante o presente, credenciamos o(a) Sr.(a), portador (a) da Cédula de Identidade nº e CPF nº, a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Riachinho/MG, na modalidade Pregão Eletrônico, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa, CNPJ nº....., bem como formular propostas, dar lances e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, inclusive assinar contratos.

..... de de

Assinatura do Dirigente da Empresa





Razão Social da Empresa
Nome do responsável legal.
N.º do documento de identidade



Prefeitura Municipal de Riachinho

“Nossa Força é a nossa Gente” Administração 2025 / 2028

Av. JK, 455 - Centro – Fones: (38) 3451-0388– CEP 38.640-000 – Riachinho – MG

E-mail: administracao@riachinho.mg.gov.br

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA:

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº. 049/2026.

PREGÃO Nº. 014/2026 na forma ELETRÔNICA.

A pessoa jurídica _____, devidamente inscrita no
CNPJ sob o nº _____, sediada na Rua
_____, nº _____, bairro _____, na cidade de
_____, Estado de _____, por intermédio de seu representante legal,
DECLARA, sob as penas da lei, para fins de participação no presente procedimento licitatório,
que:

- I. atende aos requisitos de habilitação exigidos no edital, Termo de Referência e demais anexos, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, responsabilizando-se pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;
- II. não foi declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, não se encontra impedido ou suspenso de participar de licitações ou contratar com o órgão ou entidade promotora do certame, inexistindo, até a presente data, fatos impeditivos para sua habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- III. não incorre nas condições impeditivas previstas no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- IV. não possui vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante, com agente público que desempenhe função na licitação ou que atue na fiscalização ou na gestão do contrato, nem com cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, bem como não incide em qualquer outra situação legal que comprometa a isonomia, a moralidade, a impessoalidade ou a regularidade de sua participação no certame;
- V. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- VI. para fins do disposto no art. 68, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/2021, não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
- VII. está ciente do edital, do Termo de Referência e dos anexos, bem como das condições locais necessárias ao cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/2021;
- VIII. sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021;
- IX. a proposta apresentada está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, responsabilizando-se pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados;
- X. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021;



Prefeitura Municipal de Riachinho

“Nossa Força é a nossa Gente” Administração 2025 / 2028

Av. JK, 455 - Centro – Fones: (38) 3451-0388– CEP 38.640-000 – Riachinho – MG

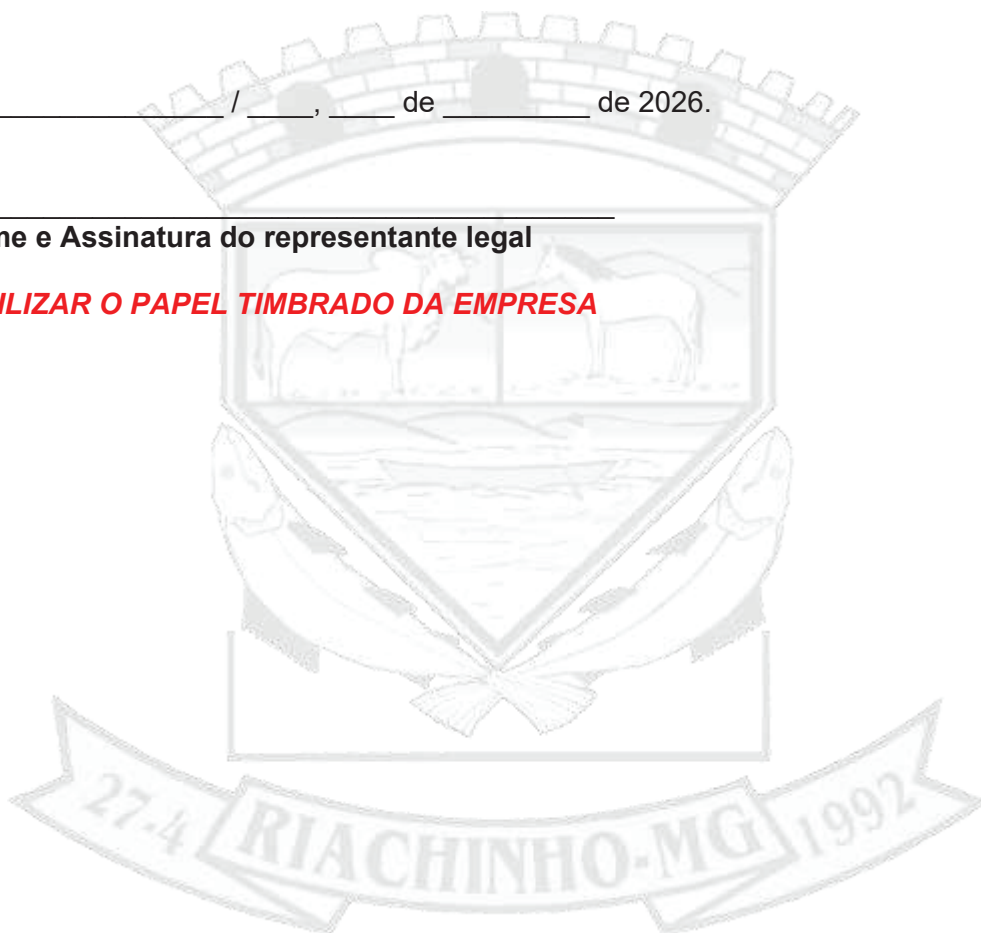
E-mail: administracao@riachinho.mg.gov.br

- XI. observará, no que couber, as normas relativas à proteção de dados pessoais, sigilo, confidencialidade e segurança das informações eventualmente acessadas em razão do procedimento licitatório ou da execução contratual.

_____/_____,____ de _____ de 2026.

Nome e Assinatura do representante legal

****UTILIZAR O PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA***





Prefeitura Municipal de Riachinho

“Nossa Força é a nossa Gente” Administração 2025 / 2028

Av. JK, 455 - Centro – Fones: (38) 3451-0388– CEP 38.640-000 – Riachinho – MG

E-mail: administracao@riachinho.mg.gov.br

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE PODE USUFRUIR DOS BENEFÍCIOS DE ME E EPP

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº. 049/2026.

PREGÃO Nº. 014/2026 na forma ELETRÔNICA.

DECLARAÇÃO DE QUE PODE USUFRUIR DOS BENEFÍCIOS DE ME E EPP

....., inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, DECLARA para todos os efeitos legais, que, no ano calendário de realização da licitação, não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, para fins de obtenção dos benefícios previstos dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar n. 123/2006.

.....

(data)

.....

(representante legal)